



JORNAL CIDADES

Comunicação direta com os municípios do RS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. APRESENTAÇÃO

EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24, sediada na Rua Olavo Bilac, 435, Cidade Baixa, Porto Alegre – RS, CEP 90.040-310, representada neste ato por intermédio de seu Procurador o Sr. MATEUS GRANDO GAYER, Carteira de Identidade nº 5092892081 expedida pela SSP/RS e de CPF nº 014.025.310-60

DADOS GERENCIAIS

SUPOORTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: MATEUS GRANDO GAYER

EMAIL: mateus@mlbidding.com.br / contato@mlbidding.com.br

TELEFONE: 51 98522-5792 / 51 99831-0680

DADOS OPERACIONAIS

ENVIO DE MATERIAL PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EMAIL: jornalcidades@jornalcidades.com.br

2. QUADROS DOS ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação na região do Vale dos Sinos	768	Atos oficiais	R\$ 34,00	R\$ 26.112,00
<u>VALOR TOTAL</u>				R\$ 26.112,00	

2.1 VALIDADE:

Validade da proposta é conforme edital a partir da data de abertura da licitação.
Prazo de validade: 120 dias.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme Edital e Fluxo Financeiro do Órgão Contratante.

4. PRAZOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contatos da publicação da súmula contratual, podendo ser prorrogado até o máximo permitido em lei. O contrato de prestação de serviços terá natureza continuada, considerando que as publicações são periódicas, imprevisíveis e condicionadas às necessidades institucionais.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme normas ABNT e relacionadas.

6. DECLARAÇÕES

A **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24, sediada na Rua Olavo Bilac, 435, Cidade Baixa, Porto Alegre – RS, CEP 90.040-310, representada neste ato por intermédio de seu Procurador o Sr. MATEUS GRANDO GAYER, Carteira de Identidade nº 5092892081 expedida pela SSP/RS e de CPF nº 014.025.310-60, declara:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da

licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador, conforme art. 4º da Resolução TCE-RS nº 980/2013.

Ademais, **DECLARAMOS:**

- 1. Exequibilidade e viabilidade econômico-operacional.**

A Proposta Final apresentada por esta empresa é plenamente exequível e economicamente viável, sendo formada com base em critérios técnicos e comerciais compatíveis com a execução integral do objeto, com garantia de continuidade, qualidade e regularidade dos serviços.

- 2. Composição do preço e ausência de omissões.**

Ratificamos que não há omissão de despesas necessárias à perfeita execução do objeto, reconhecendo que eventual omissão é interpretada como já incluída no preço, e que os preços são de exclusiva responsabilidade da proponente. Assim, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

- 3. Conformidade com o Edital e seus anexos.**

Declaramos ciência e concordância com as condições do Edital e anexos, bem como que a proposta está em conformidade com o instrumento convocatório e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários, inclusive para atendimento aos direitos trabalhistas aplicáveis.

- 4. Capacidade técnica, operacional e financeira.**

A empresa possui estrutura, equipe, processos e capacidade financeira suficientes para cumprir integralmente as obrigações do Edital e do Termo de Referência, mantendo a qualidade e o desempenho esperados durante toda a vigência contratual.

- 5. Capacidade de entrega do objeto conforme especificações.**

Comprometemo-nos a executar o objeto exatamente conforme as especificações do Edital e Termo de Referência assumindo o compromisso de disponibilizar os recursos necessários à perfeita execução contratual.

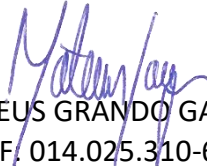
6. Ratificação expressa para fins de diligência (exequibilidade).

Esta declaração é apresentada para fins de atendimento à diligência, confirmando a exequibilidade da proposta, nos termos em que o Edital admite diligências para comprovação de exequibilidade quando houver necessidade de esclarecimentos.

7. Responsabilidade e veracidade.

Por fim, declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, e ratificamos que não há qualquer comprometimento quanto à futura execução do contrato, estando a proposta apta a atender plenamente ao interesse público.

Porto Alegre - RS, na data da assinatura digital.


MATEUS GRANDO GAYER
CPF: 014.025.310-60
Procurador